EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 04/2020

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Considerando o artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, garantindo a saúde como um direito social pétreo e inalienável;

Considerando o artigo 37º inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil "*a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração*";

Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público na contratação de profissional Enfermeiro, Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico de Enfermagem.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 0117/2019, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, às Unidades de Saúde da Família e o Núcleo de Especialidades – NES, localizado neste município.

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Prova Teórica,** tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de profissionais: **Enfermeiro, Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico de Enfermagem**;

O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Garuva;

A Seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial e consistirá de **Prova Teórica**;

O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária conforme necessidades do município;

O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem crescente de classificação;

2. DOS CARGOS

A descrição dos respectivos cargos está descrito no **Anexo I** deste edital;

3. DAS VAGAS

Nomenclatura	Carga Horária Mensal	Requisitos	Vagas	Remuneração
Auxiliar de Saúde Bucal	**220**	**Ensino Fundamental Completo; Diploma de Conclusão do Curso de Auxiliar de Saúde Bucal; Registro no CRO/SC.**	**01 + RT**	**Salário Base R$ 1917,42 + Auxílio Alimentação.**
Enfermeiro	**220**	**Graduação em Enfermagem e Registro no COREN/SC**	**RT**	**Salário Base R$ 6153,54 + Auxílio Alimentação.**
Técnico de Enfermagem	**220**	**Diploma de Conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem; Registro no COREN/SC.**	**RT**	**Salário Base R$ 2073,28 + Auxílio Alimentação.**

3.1 O teste seletivo tem por finalidade a contratação de profissional Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem em caráter temporário com finalidade de preenchimento conforme dispostos na Lei Complementar n. 0117/2019, A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração. Em caso de contratações em vagas excedentes, o contrato poderá ser rescendido para substituição por servidor CONCURSADO.

4. DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

4.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público:

4.1.1 nacionalidade brasileira;

4.1.2 idade mínima de dezoito anos;

4.1.3 quitação com as obrigações eleitorais e militares;

4.1.4 nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

4.1.5 Registro no Conselho de Classe Profissional.

4.2 O **período** para as inscrições será de 22 de maio 2020 das 09:00 horas a 29 de maio de 2020 as 09:00 horas.

4.3. As inscrições serão feitas de forma online, através do protocolo on-line acessado pelo link https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8

4.4. Os candidatos deverão anexar, no momento da inscrição, a cópia digitalizada dos documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados:

- Carteira de Identidade – RG;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Diploma exigido para o exercício do cargo;
- Comprovante de inscrição no Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

4.5. A homologação das inscrições será publicada no dia 01 de junho de 2020 no mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no site www.garuva.sc.gov.br

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS - CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1.1. A prova será aplicada no dia 04/06/2020 para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, dia 05/06/2020 para o cargo de enfermeiro e dia 08/06/2020 para o cargo de técnico de Enfermagem, em Local e horário a ser definido e Publicado no site do Município (www.garuva.sc.gov.br).

5.1.2. A prova teórico-objetiva será constituída de 20 (vinte) questões, sendo que cada questão valerá 0,5 ponto. Elaboradas com base nos programas contidos no **Anexo II**. O candidato terá 03:00h (três horas) para a resolução da prova. Os três últimos candidatos deverão se retirar da sala de prova ao mesmo tempo, assinando a ata de sala.

5.1.3. As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

5.1.4. Serão cinco questões de língua portuguesa e quinze questões de conhecimento específico (conforme **anexo II**).

5.1.5 Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o número mínimo de 10 (dez) questões de acertos nos conteúdos, obtendo nota final mínima de 5,0 pontos na prova teórico-objetiva.

5.1.6. Será responsabilizado criminalmente aquele que fraudar o presente Processo Seletivo Público Simplificado.

5.1.7. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade e uso de máscara facial.

5.1.8. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

5.1.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 20 minutos e máscara facial, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica, com tinta azul ou preta. Ao entrar na sala de realização de prova o candidato não poderá manusear e/ou consultar nenhum tipo de material, proibido o uso de celulares ou relógios.

5.2. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes critérios:

a. maior idade;

d. maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;

5.2.1. As análises dos respectivas Provas serão dirimidos pela Comissão examinadora do processo seletivo com Portaria nº. 068/2020.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo seletivo seguira o respectivo Cronograma: 21/05/2020 – Publicação do edital, 22/05/2020 com início as 09:00 horas e término 29/05/2020 as 09:00 horas – Período de Inscrições, 01/06/2020 – Homologação dos Inscritos e divulgação dos locais das provas, 04/06/2020 – Prova teórica para Auxiliar de Saúde Bucal, 05/06/2020 – Prova teórica para Enfermeiros, 08/06/2020 – Prova teórica para Técnicos de Enfermagem, 09/06/2020 – Publicação do Gabarito e caderno de Prova, 15/06/2020 – Resultado Preliminar. O resultado final com a respectiva classificação será publicado no dia **17 de junho de 2020** no mural da Secretaria Municipal de Garuva, e no site www.garuva.sc.gov.br. Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo publicado, diretamente na Secretaria de Saúde de Garuva, em até 24 horas de cada etapa do teste seletivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em até 03 (três) dias úteis após a convocação:

Cópia simples dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento (se solteiro)
- Certidão de casamento (se casado)
- Comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone)
- RG e CPF
- Título de eleitor
- Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil)
- Cartão do PIS/PASEP
- Certificado de reservista (p/ homens)
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
- Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
- Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
- Carteira de habilitação (quando o cargo requerer)
- Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo: (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
- Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo: (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
- Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo: (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª região no link: http://www.jf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa.
- Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
- Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
- Declaração do local de trabalho quando possuir outro vinculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
- Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
- 01 foto 3x4 **RECENTE**
- Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
- Declaração de dependência econômica, p/ quem declara IR (fornecida pelo RH)
- ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis

Cópia autenticada

Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)

- Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)

- Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
- Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

7.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

7.3 - Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 01 (um) ano, sendo prorrogável por mais 1 (um), a critério da Administração.

7.4 – Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo publicado, diretamente na Secretaria de Saúde de Garuva, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.

7.5 - A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.

7.6 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº. 068/2020.

Garuva, 18 de maio de 2020.

Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 068/2020

ANEXO I
TESTE SELETIVO 04/2020

8. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

8.1. Do Enfermeiro:

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
II - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
III - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
IV - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
V - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ASB e TSB, e;
VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

8.2. Do Técnico de Enfermagem:

I - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe, e;
III - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
IV – realizar os registros de enfermagem de todos os procedimentos realizados.
V – responsabilizar-se pelo acolhimento dos pacientes da USF

8.3. Do Auxiliar de Saúde Bucal:

I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
II - proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
III - preparar e organizar instrumental e materiais necessários;
IV - instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o TSB nos procedimentos clínicos;
V - cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
VI - organizar a agenda clínica;
VII - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar, e;
VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 068/2020

ANEXO II
TESTE SELETIVO 04/2020

9. PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS:

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de textos.

1.1 Leitura e compreensão de informações.

1.2 Identificação de idéias principais e secundárias.

1.3 Intenção comunicativa.

2. Vocabulário.

2.1 Sentido de palavras e expressões no texto.

2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto.

2.3 Sinônimos e antônimos.

3. Aspectos lingüísticos.

3.1 Grafia correta de palavras pela Nova Ortografia da Língua Portuguesa.

3.2 Relação entre letras e fonemas.

3.3 Família de palavras.

3.4 Flexão dos substantivos, artigos, adjetivos e pronomes.

3.5 Emprego de verbos regulares e irregulares nos tempos simples do modo indicativo e do modo subjuntivo.

3.6 Noções básicas de concordância nominal e verbal.

3.7 Regras gerais de regência nominal e verbal.

3.8 Sinais de pontuação:

3.8.1 Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação.

3.8.2 Uso da vírgula para separar os itens de uma série, as frases, os vocativos o aposto e o adjunto adverbial.

3.8.3 Emprego dos dois pontos.

3.8.4 Uso do travessão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS TÉNICO DE ENFERMAGEM:

1. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: Direito à saúde, Controle social na saúde, Recursos humanos no SUS, Financiamento do SUS, Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde. Lei Federal nº 8080 de 19/09/90. Portaria do Ministério da Saúde nº. 648 de 28 de Março de 2006.
2. Introdução à Enfermagem: Fundamentos e técnicas de enfermagem. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e legislação do Exercício Profissional. Programa Nacional de Imunização. Assistência de enfermagem nos programas: saúde da criança (puericultura, aleitamento materno, alimentação, higiene, doenças diarréicas e respiratórias, desnutrição, verminoses), Saúde da mulher (pré-natal, puerpério, planejamento familiar), Saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Noções de nutrição e dietética. Assistência de enfermagem nas urgências. Noções de administração e vigilância epidemiológica. Doenças de notificação compulsória. Desinfecção e Esterilização de materiais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ENFERMEIRO:

1- Princípios doutrinários e organizativos do SUS: Direito à saúde, Controle social na saúde, Recursos humanos no SUS, Financiamento do SUS, Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde. Lei Federal nº 8080 de 19/09/90. Portaria do Ministério da Saúde nº. 648 de 28 de Março de 2006.

2- Atenção à saúde da mulher no ciclo reprodutivo. Planejamento e Assistência de enfermagem ao parto, pré-parto, puerpério (Baixo e Alto Risco), urgências e emergências maternas. Planejamento e assistência de Enfermagem à Criança na Unidade Pediátrica e UTI Neonatal com distúrbio gastrintestinal, respiratório, geniturinário, hematológico, cardiovascular, endócrino, neurológico e metabólico. Atenção humanizada à mulher, criança e família. Aspectos básicos da assistência de enfermagem médico-cirúrgico. Assistência de enfermagem ao paciente portador de doença crônico-degenerativa, causas da doença e métodos de tratamento. Assistência de enfermagem pré e pós-operatória com ações de enfermagem na realização de curativos. Assistência de enfermagem ao indivíduo acometido

de distúrbios cardiovasculares, renais e respiratórios, em situações de urgência/emergência. Assistência de enfermagem nos distúrbios e/ou afecções imunológicas e de doenças infecto-parasitárias. Prevenção e controle da Infecção Hospitalar. Terapia medicamentosa. Intervenções de enfermagem no preparo e esterilização.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

SUS - Princípios e diretrizes. Odontologia Preventiva-Higiene Dentária: Etiologia e Controle de Placa Bacteriana, Cárie e Doença Periodontal, Prevenção da Cárie e Doença Periodontal, Flúor (composição e aplicação). Microbiologia e Parasitologia: doenças transmissíveis de maior risco na prática odontológica. Controle de infecção: limpeza e desinfecção do meio ambiente. Limpeza e desinfecção do equipamento. Limpeza, desinfecção e esterilização do instrumental. Medidas de proteção individual. Material, Equipamentos e Instrumental: preparo de bandeja. Materiais dentários de projeção e restauração: indicação, proporção e manipulação. Ergonomia: os princípios de ergonomia. Manutenção preventiva do equipamento.

Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 068/2020